

EDITAL

Processo n° 0010/2022

Modalidade: Pregão presencial

Nº Modalidade: 008/2022

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Alagoa, por intermédio da Prefeitura Municipal de Alagoa, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **menor preço**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos, visando a prestações futuras, destinadas ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Alagoa. O procedimento licitatório será regido pela Lei n.º 10.520/02, pela Lei Complementar n.º 123/2006, pela Lei n.º 8.666/93 e suas as alterações, além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. Este Pregão será conduzido pela Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio designada pelas Portaria Interna n.º 003/2022.

Data de entrega e abertura dos envelopes: Dia 25 de fevereiro de 2022 às 14h00min Endereço: Praça Manoel Mendes de Carvalho, n° 164, Centro/ Prefeitura Municipal de Alagoa/MG.

- **1.2.** Na hipotése de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos desde que não haja comunicação em contrário.
- 1.3. Constitui parte integrante deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Formulário Padronizado De Proposta De Preços

Anexo III - Modelo de Declarações - Credenciamento

Anexo IV - Minuta do Contrato

1.4. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na Divisão de Licitação da Prefeitura de Alagoa, das 09:00 às 17:00 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame.



Praça Manoel Mendes de Carvalho, 164 Centro – ALAGOA – MG CEP 37.458-000

Telefax (35) 3366 – 1448 | 1449

Site www.alagoa.mg.gov.br

E-mail: licitacao@alagoa.mg.gov.br



- **1.5.** Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no site: www.alagoa.mg.gov.br
- 1.6. Dos trabalhos da Pregoeira e Equipe de Apoio:
 - **1.6.1.** O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - **b)** Responder as questões, impugnações e recursos formulados pelos fornecedores, relativas ao certame:
 - c) Abrir as propostas de preços;
 - d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
 - e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de melhor índice;
 - g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - h) Declarar o vencedor;
 - i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - i) Elaborar a ata da sessão:
 - k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação:
 - I) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

2. DO ORGÃO REQUISITANTE:

• SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3. DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem como objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE, TESOURARIA E CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA/MG, para atender as necessidades da Secretaria Requisitante, conforme com especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital.





3.2. Os objetos licitados deverão atender às exigências descritas no Termo de Referência - Anexo I, bem como atender também às exigências no que diz respeito a prazos de prestação dos serviços, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.

4. DA JUSTIFICATIVA DAS SECRETARIAS SOLICITANTES

Considerando a grande quantidade de mudanças na legislação brasileira com relação à administração pública e também nas normas de Contabilidade aplicadas ao setor público, o que interferem diretamente nos fluxos internos e nos procedimentos e processos administrativos e financeiros, os órgãos internos de gestão administrativa e contábil, assim como a necessidade de avaliar o funcionamento do atendimento às normas administrativas e a sua eficácia junto ao desenvolvimento de políticas públicas, do Município de Alagoa, verificaram a necessidade de contratar servico especializado de consultoria e assessoria nas áreas mencionadas no objeto, com vista a dotar as rotinas administrativas, de planejamento, gestão, desenvolvimento de políticas públicas, prevenção de riscos, garantia de qualidade de prestações de contas, assim como proporcionar segurança jurídica em todos os processos administrativa, financeiros, patrimoniais e de controle interno. Esta iniciativa atenderá a demanda a implementação de novos fluxos de trabalho interno, bem como suporte e orientação aos servidores públicos no atendimento às regras, conceitos e legislação, aos responsáveis pelas suas funções e a capacitação dos mesmos para melhor desempenharem as suas atividades. Assim, esta licitação tem MOTIVAÇÃO na necessidade de verificação independente de algumas demandas da Controladoria Interna e da Administração, garantindo que a conformidade legal faça parte da Cultura Organizacional deste município, visando proporcionar suporte ao Controle Interno e subsidiar e auxiliar as demais secretarias nos processos de tomada de decisão e alcançar o aumento na transparência das informações divulgadas aos maiores interessados na boa gestão pública, ou seja, os munícipes. Em síntese, por todo o exposto e da necessidade premente de contar com uma empresa efetivamente especializada na área pública, bem como, justificamos a comprovação pela licitante de sua qualificação técnica, seja através de ATESTADOS NA ÁREA PÚBLICA, em função das peculiaridades das finanças públicas e licitações no Brasil





5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **5.1.** Poderão participar deste pregão os interessados que satisfaçam às condições e disposições contidas neste edital e anexos apresentando a documentação relacionada no tópico **CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO.**
- **5.2.** As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, **2 (dois) envelopes devidamente fechados**, contendo no envelope n.º 1 a sua Proposta Comercial conforme solicitado no *item* **7** deste edital, e no envelope nº 2 a Documentação Comprobatória da Habilitação solicitada no *item* **9** deste edital, sendo que, deverão conter **(sob pena de descredenciamento, desclassificação e inabilitação)**, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Alagoa - MG Envelope n.º 1 - "PROPOSTA COMERCIAL" Processo n.º 000010/2022 Pregão n.º 0008/2022

Prefeitura Municipal de Alagoa - MG Envelope n.º 2 - "HABILITAÇÃO" Processo n.º 000010/2022 Pregão n.º 0008/2022

- 5.2.1. Os documentos de um envelope, em hipótese alguma, poderão valer para outro envelope.
- 5.2.2. Aberta a sessão pública, é terminantemente proibida a inclusão/exclusão ou troca de documentos nos envelopes.
- 5.2.3. Os envelopes que não estiverem lacrados no momento da abertura da sessão pública serão considerados inválidos.
- 5.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
 - **5.3.1.** Empresas envolvidas em processo de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, homologados ou não homologados, ou ainda em processo de falência, decretado ou não decretado, ou mesmo sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, bem como todas aquelas empresas que almejam os benefícios da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005:
 - **5.3.2.** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alagoa

*



suspensos ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- **5.3.3.** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição; e
- **5.3.4.** estrangeiras que não funcionam no país;
- **5.3.5.** que no seu contrato social (objeto) não esteja constando que pode prestar o serviço solicitado no *subitem 3.1* do Edital.
- 5.3.6. Também não poderão participar desta licitação quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9.º da Lei n.º 8.666/93.

6. DO CREDENCIAMENTO

Para fins de credenciamento, deverá ser juntada a seguinte documentação:

- **6.1.** Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- **6.2.** Registro comercial, no caso de empesa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- **6.3.** O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:
 - **6.3.1.** Instrumento público de procuração, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor.
 - 6.3.2. Instrumento particular de procuração, com firma reconhecida, com poderes para formular





ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante.

- **6.3.3.** Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.
- **6.4.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.
- **6.5.** Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.
- **6.6.** Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, como condições essenciais para participação no certame licitatório:
 - 6.6.1. Declarações constantes no anexo III deste edital.
 - **6.6.2.** Certidão atualizada expedida pela Junta Comercial.
- **6.7.** Os documentos citados no *subitem 6.6.1. e 6.6.2.* deverão estar fora dos envelopes n.º 01-"PROPOSTA DE PREÇO" e n.º 02 - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO".
- **6.8.** À ME ou EPP que, no credenciamento, deixar de apresentar a certidão referida no *subitem* 6.6.2. ou apresentá-la fora do prazo de validade não será concedido o benefício da LC n.º 123/06, mesmo que a certidão conste dentro de algum dos envelopes.
- **6.9.** A Certidão expedida pela Junta Comercial será <u>considerada como válida por 06 (seis)</u> <u>meses, a partir da data de sua emissão.</u>

7. DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE N.º 1

7.1. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

Praça Manoel Mendes de Carvalho, 164 Centro – ALAGOA – MG CEP 37.458-000

Telefax (35) 3366 – 1448 | 1449

Site www.alagoa.mg.gov.br



- a) estar datilografada ou digitada, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais, conforme Anexo II FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA DE PRECOS:
- b) número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
- c) descrição completa e detalhada do serviço cotado, de acordo com o presente Edital;
- Não serão aceitas as Propostas em que a descrição informar CONFORME EDITAL. As propostas que apresentarem especificações diferentes das contidas no edital serão imediatamente desclassificadas, ainda que estejam se referindo ao mesmo produto;
- d) preço unitário e total do item cotado, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Os
- preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do país, com no máximo 4 (quatro) casas decimais após a virgula;
- **e)** DECLARAÇÃO expressa de estarem incluídos nos preços propostos quaisquer gastos ou despesas com transporte, frete, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste edital;
- f) prazo de validade que deverá ser de 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação;
- **g)** a razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone e e-mail, quando houver, bem como o <u>número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos, sendo estes três ultimos itens sanados em reunião de licitação;</u>
- h) o nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- i) prazo de execução do objeto, que não poderá ser superior ao estipulado neste edital.
- **7.2.** A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito à pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.
- **7.3.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.4. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto desta licitação, será





interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

- **7.5.** Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Alagoa, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.
- **7.6.** O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **8.1.** Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o menor preço para a prestação dos servicos.
- **8.2.** Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior desconto e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX do art. 4.º da lei n.º 10.520/02.
- **8.3.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no *item 24* deste edital.
- **8.4.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço obtido através do maior desconto.
- **8.5.** A pregoeira examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.
- **8.6.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será





declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pela pregoeira.

- **8.7.** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, a pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido no preâmbulo deste edital.
- **8.8.** Lavrar-se-á ata circunstanciada da reunião, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio.
- **8.9.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.
- **8.10.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- **8.11.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.
- **8.12.** A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **8.13.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9. DA HABILITAÇÃO - (ENVELOPE N.º 2)

- 9.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:
 - **9.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - **9.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

*



- **9.1.3.** Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- **9.1.4.** Decreto de autorização em se tratando empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.5. Em caso de cooperativas:

- a) Inscrição do ato constitutivo deve estar acompanhada de prova dos responsáveis legais;
- Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver;
- c) Ata de Fundação;
- d) Estatuto Social com a Ata da Assembleia que o aprovou;
- e) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;
- f) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e
- g) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação (art. 19, § 3.º da IN SLTI/MPOG n.º 02/2008).

9.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- **9.2.1.** Cartão de Inscrição no CNPJ/MF ou Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral no CNPJ/MF, devidamente atualizado;
- 9.2.2. prova de Regularidade relativa à Previdência Social CND do INSS;
- **9.2.3.** prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF do FGTS:
- 9.2.4. prova de Regularidade junto à Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- 9.2.5. prova de Regularidade junto a Receita Estadual do domicílio ou sede da Licitante;
- **9.2.6.** prova de Regularidade junto à Receita Municipal do domicílio ou sede da Licitante;
- 9.2.7. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.
- 9.3. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante poderá apresentar as





Certidões Negativas de Débito com o CNPJ da matriz, desde que apresentada a comprovação de que o recolhimento dos tributos aventados ocorre de forma centralizada.

- **9.4.** As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, **deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.**
- **9.5.** As microempresas, as empresas de pequeno porte e seus equiparados, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC n.º 123/06).
 - **9.5.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§1.º, do art. 43, da LC n.º 123/06);
 - **9.5.2.** A declaração da vencedora de que trata o **subitem 8.7** acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4.º, § 2.º, do Decreto n.º 6.204/07);
 - **9.5.3.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 9.5.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2.º, do art. 43, da LC n.º 123/06);
- 9.6. Documentos relativos à Qualificação Econômica
 - **9.6.1.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;





9.7. Documentos relativos à Regularidade Técnica

- **9.7.1.** Registro da empresa na entidade profissional competente CRA Conselho Regional de Administração e no CRC Conselho Regional de Contabilidade., dentro do prazo de validade:
- **9.7.2.** Comprovação de que a LICITANTE possui em seu quadro funcional no mínimo 02 (dois) profissionais, sendo 01 (um) com formação superior em Administração de empresas e 01 (um) com formação superior em contabilidade, devidamente registrados nos Conselhos competentes:
 - **9.7.3.** A comprovação do vínculo funcional deverá ser realizada através dos seguintes documentos:
 - b1.1) Cópia da ficha de Registro de Empregados RE, e/ou b1.2) Cópia da folha do livro de Registro de Empregados, e/ou
 - b1.3) Cópia do Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado, no caso do(s) profissional(is) ser(em) sócio(s) da empresa, ou
 - b1.4) Cópia do contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida.
- **9.7.4.** A comprovação da capacitação dos profissionais deverá ser realizada através do registro da pessoa física no Conselho Regional de Administração e no,Conselho Regional de Contabilidade em vigor na data de apresentação;
 - a) Mínimo de 01 (um) Atestado de Aptidão Técnica da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da licitante, que comprove a prestação de serviços semelhantes ao objeto deste Edital, o qual deverá ser emitido em papel timbrado e/ou com carimbo de CNPJ.
 - **a.1)** No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão.
 - **a.2)** No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) constar a(s) assinatura(s) do(s) sócio(s) administrador(es) da empresa.
 - **a.3)** A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, conforme exigência deste Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.





- **9.7.5.** Indicação através de declaração da licitante, do(s) profissional(is) que irão prestar os serviços objeto da presente licitação e a qualificação de cada profissional;
- **9.7.6. Mínimo de 01 (dois) Atestados de Capacidade Técnica**, <u>em nome dos profissionais</u> mencionados na alínea "b" acima, que comprove a prestação de serviços;
- **9.7.7.** Curriculum Vitae do(s) profissional(is) indicado(s) para a prestação dos serviços, constante da alínea "d" acima:
- **9.7.8.** Declaração do licitante afirmando que dispõe de estrutura física e equipamentos adequados e essenciais para execução do objeto da licitação de acordo a descrição dos serviços contida no Termo de Referência Anexo I deste edital.
- **9.8.** Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada habilitada.
- **9.9.** Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou, ainda, os interessados que quiserem que a Pregoeira e Equipe de Apoio <u>autentique</u> as cópias dos seus documentos, serão atendidos para este fim, durante o expediente da Prefeitura Municipal de Alagoa, no departamento de licitação, <u>de segunda a sexta-feira das 12:00 às 17:00 horas, junto à Comissão Permanente de Licitação, até o 30 minutos à abertura da licitação, desde que munidos dos documentos originais.</u>
 - **9.9.1.** Serão aceitas as documentações retiradas na <u>Internet</u>, desde que sejam impressões originais, cópias autenticadas em cartório, cópias autenticadas pela Comissão Permanente de Licitação. A aceitação destes documentos está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas à(ao) Pregoeira(o) da Prefeitura Municipal de Alagoa, devendo ser entregues na Divisão de Licitação, situada na Praça Manoel Mendes de Carvalho, nº165, Centro, no horário de 09:00 às 18:00 horas, ou por meio eletrônico – alagoa licitacao @alagoa.mg.gov.br.





- **10.2.** Para impugnação do edital ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar procuração no cartório), bem como que identifiquem suas alegações.
 - **10.2.1.** Caberá a pregoeira decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
 - **10.2.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- **10.3.** Todas as impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados ser acompanhados pelos interessados ou licitantes para ciência através do site www.alagoa.mg.gov.br

11. DOS RECURSOS

- **11.1.** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela pregoeira à vencedora.
- 11.3. Qualquer recurso de impugnação contra a decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.
- **11.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
 - 11.4.1. Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser protocolados até as 17:00 horas, dentro do prazo legal no Departamento de Licitação, sendo admitidos recursos via e-mail. Caso seja enviado recurso via e-mail, o mesmo somente será válido mediante





apresentação do original, dentro dos 3 (três) dias concedidos ao recorrente, bem como às contrarrazões.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Licitação localizada na Praça Manoel Mendes de Carvalho, n° 164, Centro - 37.458-000 – Alagoa/MG. **Qualquer cópia de documento pertinente ao processo só será fornecida mediante requerimento protocolado e devidamente deferido pela Autoridade Competente.**

12. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **12.1.** Serão acordados pela **Secretaria solicitante**, conforme suas necessidades, as prestações dos serviços.
 - **12.1.1.** O prazo de início da execução dos serviços licitados será de forma **IMEDIATA**, a contar da data da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Requisitante.
- **12.2.** Os serviços licitados deverão ser executados por profissionais especializados, em número suficiente para execução dos serviços sem interrupção do mesmo, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Alagoa, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora as despesas com todos os encargos fiscais e comerciais e todos os encargos de possível demanda ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contigência:
 - Os serviços deverão ser prestados nas áreas administrativas, contábil, financeira, patrimonial e controle interno, efetivando-se através de 01 (uma) visita semanal, totalizando 4 (quatro) visitas mensais "in loco", nos primeiros 06 (seis) meses e a partir do sétimo mês, as visitas se darão através de 02 (Duas) visitas mensais, "in loco", à Prefeitura Municipal de Alagoa/MG e à distância através dos seguintes meios de comunicação: e-mail, telefone, no horário comercial.
 - Serviço deverá ser realizado in-loco e/ou quando necessário por acesso remoto concedido pelo (a) Diretor (a) Contador (a) nas máquinas/servidores de aplicações e banco de dados.
 - O serviço deverá ser prestado por 02 (dois) profissionais competentes devidamente registrados no Conselho Regional de Administração CRA, e outro no Conselho Regional de Contabilidade CRC
 - **12.2.1.** A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços prestados, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas





de qualquer material danificado.

- **12.2.2.** Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, alimentação e estadias decorrentes da prestação de servicos.
- **12.3.** São de responsabilidade da licitante vencedora todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura.
- **12.4.** A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir de **imediato** e por sua conta, no total ou em parte, quando se verificarem irregularidades resultantes da execução dos serviços prestados ou não cumprimento das especificações dos serviços previamente estabelecidas.
- **12.5.** A Prefeitura Municipal de Alagoa/MG reserva-se no direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ata e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.6. Deverão ser prestados os seguintes serviços:

- **12.6.1.** Organização da estrutura administrativa e método de cálculo orçamentário para o setor contábil.
- **12.6.2.** Elaboração de rotinas de planejamento estratégico por secretaria;
- **12.6.3.** Analise de custos das despesas fixas e mensais;
- 12.6.4. Orientação na realização de Audiências Públicas;
- **12.6.5.** Orientação nos trâmites e documentação relacionados à Câmara dos Vereadores;
- **12.6.6.** Orientação sobre Almoxarifado, Encerramento de Exercício, Créditos Adicionais, Dívida Ativa e Dívida Flutuante:
- **12.6.7.** Apoio ao Controle Interno na emissão de pareceres, relatórios e elaboração de rotinas e procedimentos;





- **12.6.8.** Apoio na adequação das rotinas voltadas para o cumprimento das Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao setor público NBCASP;
- **12.6.9.** Auxilio na elaboração do cronograma orçamentário de desembolso, conforme Lei Complementar Nº 101/2000;
- **12.6.10.** Orientação e avaliação de planos de trabalho na prestação de contas do SICOM, com orientações nos dados que estão sendo enviados ao TCE/MG;
- **12.6.11.** Auxilio nos cálculos de impacto orçamentário e financeiro;
- **12.6.12.** Orientações nos relatórios gerenciais: procedimentos de pagamento, fontes de recurso, movimentação bancária, excesso de arrecadação, superávit financeiro, dentre outros procedimentos administrativos para a organização da secretaria de fazenda;
- **12.6.13.** Treinamento e capacitação dos profissionais das áreas atendidas.

13. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- **13.1.** O valor pactuado poderá ser revisto decorrido 12 (doze) meses da assinatura do contrato, mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei n.º 8.666/93;
 - **13.1.1.** As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

14. DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE DO CONTRATO

- **14.1.** Não serão permitidos a repactuação e o reajuste do Contrato no primeiro ano de vigência deste contrato.
- **14.2.** Havendo prorrogação contratual, será aplicado como índice de reajuste IPCA.

*



15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

17. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- **17.1 O gerenciamento e a fiscalização** da contratação decorrentes deste edital caberá respectivamente as **Secretarias solicitantes**, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.
- **17.2.** Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Alagoa ou modificação no contratação.
- **17.3.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Prefeitura Municipal de Alagoa deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- **17.4.** A Prestadora/Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do Contrato.
- 17.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de Alagoa ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de Alagoa ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Fornecedora, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento 24 (vinte e quatro) Horas dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

Praça Manoel Mendes de Carvalho, 164 Centro – ALAGOA – MG CEP 37.458-000

Telefax (35) 3366 – 1448 | 1449

Site www.alagoa.mg.gov.br

E-mail: licitacao@alagoa.mg.gov.br



18. DO VALOR

18.1 Ressalvando-se que o Pregão é do tipo **menor preço total**, estima-se o valor total desta licitação em **R\$ 67.200,00** (sessenta e oito mil e duzentos reais), com valor médio mensal de **R\$5.600,00** (cinco mil e seiscentos reais) obtidos através de pesquisas junto ao mercado, estando a importância anotada para futuro compromisso, de acordo com a liberação orçamentária, conforme descrito no item 19 - Dos Recursos Orçamentários.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 19.1 As despesas decorrentes da execução do Contrato correrão à conta da dotação:
 3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.0002.2.0006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO
- 20. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
 - **20.1** A licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de Alagoa celebrarão contrato de prestação de serviço, nos moldes da minuta constante do anexo V deste edital, quando assim a lei o exigir.
 - **20.2.** Se a licitante vencedora não comparecer na Divisão de Licitação dentro do prazo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada para assinatura do contrato, ensejará a aplicação da multa prevista no título SANÇÕES deste edital. É obrigatória a presença do responsável pela empresa ou de pessoa devidamente munida de Procuração que lhe conceda tais poderes, para assinatura do contrato. Caso o responsável pela empresa não compareça para, dentro do prazo estabelecido, assinar o referido Contrato, além da multa prevista, o objeto poderá ser concedido ao 2.º colocado. O prazo para assinatura comecará a correr do recebimento da CONVOCAÇÃO.
 - **20.3.** Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Alagoa tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.
 - **20.4.** Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Alagoa poderá convocar as licitantes remanescentes observadas à ordem de classificação de acordo com a Lei n.º10.520/2002.
 - **20.5.** O contrato terá duração de **12 MESES**, com início na sua assinatura.
 - **20.6.** O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da lei n.º 8.666/93.

*



- **20.7.** A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Alagoa e desde que não afete a boa execução do contrato.
- 21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
 - 21.1. São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das disposições previstas em Lei:
 - **21.1.1.** Prestar, dentro dos prazos, os serviços contratados de acordo com as necessidades e determinações do **CONTRATANTE**, obedecendo a todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
 - **21.1.2.** Fornecer o serviço pelos preços de acordo com o estipulado no instrumento.
 - **21.1.3.** Fornecer mão-de-obra especializada arcando com a devida remuneração e demais encargos exigidos.
 - **21.1.4.** Manter, durante toda a execução do <u>Contrato/Termo</u>, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.
 - **21.1.5.** Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade do mesmo, bem como pela segurança de seus empregados.
 - **21.1.5.1.** Cumprir as chamadas e solicitações, dentro dos prazos e condições programadas determinados pelo **CONTRATANTE**.
 - **21.1.5.2.** Caso a qualidade do serviço não corresponda às especificações exigidas no Edital e forem recusados, os mesmos serão devolvidos e deverão ser substituídos pela **PRESTADORA / CONTRATADA** no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e em Lei, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.
 - **21.1.6** Arcar com todas as despesas relativas ao serviço, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes ao objeto.





- **21.1.7.** Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pelo **CONTRATADA**, seus empregados ou prepostos, ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- **21.1.8.** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados na execução dos serviços contratados.
- **21.1.9.** Manter, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- **21.1.10.** Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão da prestação de seviço.
- 21.1.11. Obedecer a todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
- **21.1.12.** Os serviços de manutenção preventiva serão feitos através de uma visita previamente agendada que será prestada por técnico altamente especializado em eletrônica com supervisão de um engenheiro quando necessário, comprovado mediante documento de acompanhamento que será assinado pelo técnico da empresa prestadora de serviço e pelo Gestor de Contrato.

22. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE

- 22.1. São obrigações do CONTRATANTE, as seguintes:
 - **22.1.1.** Solicitar o serviço em conformidade com suas necessidades durante o período de contrato.
 - **22.1.2.** Acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante da Administração especialmente designado, a execução dos serviços do objeto desta licitação.
 - **22.1.3.** Repassar as informações necessárias ao Contratado para a correta execução dos serviços.





- **22.1.4.** Notificar a Contratada fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades na prestação dos serviços.
- **22.1.5.** Efetuar os pagamento na forma e prazo previstos no contrato.
- **22.1.6.** Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

23. DA FISCALIZAÇÃO

- **23.1.** Exercerão a fiscalização do contrato e registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas o Gestor de Gabinete:
- **23.2.** As exigências e a atuação da fiscalização pela Secretaria Requisitante em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

24. DO PAGAMENTO

- **24.1.** Os pagamentos serão efetuados através do Banco indicado, a no prazo de 30 (trinta) dias, após a devida comprovação da execução dos serviços, objeto deste contrato, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente vistada pelo setor requisitante.
 - **24.1.1.** Se o objeto desta licitação não estiver conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até o seu recebimento regular.
 - **24.1.2.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 24.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Alagoa MG, CNPJ n.º 18.186.346/0001-91, o número de sua conta





bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

- **24.3.** A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da **CONTRATANTE**, que somente atestará a execução dos serviços e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.
- **24.4.** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.
- **24.5.** Para efeito de pagamento das etapas de execução será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS, FGTS, CNDT, Divida Ativa a regularidade fiscal.

25. DAS SANÇÕES

- **25.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Alagoa, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:
 - a) advertência;
 - **b)** multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo ou pela não apresentação da documentação exigida, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. n.º 87 da lei n.º 8.666/93;
 - **c)** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
 - **d)** multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo:
 - **e)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
 - f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o





contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- **25.2.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei n.º 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- **25.3.** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Alagoa, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Alagoa.
- **25.4.** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Alagoa, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- **25.5.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do **Secretário da Secretaria solicitante** da Prefeitura Municipal de Alagoa, devidamente justificado.
- **25.6.** À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da prestação dos serviços do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Alagoa e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.
- **25.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- **25.8.** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. A Prefeitura Municipal de Alagoa poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa guando esta:

*



- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- **b)** quebrar o sigilo profissional;
- c) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Alagoa;
- **d)** na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.
- **26.2.** A Prefeitura Municipal de Alagoa poderá, por despacho fundamentado da pregoeira e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.
- **26.3.** A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito da pregoeira, devidamente fundamentado.
 - **26.3.1.** A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da lei n.º 8.666/93.
- **26.4.** As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.
- **26.5.** A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **26.6.** Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Alagoa comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.
- **26.7.** É facultado à pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

*



- **26.8.** A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.
- **26.9.** As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Itamonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **26.10.** A homologação do objeto desta licitação não implicará dever de contratação.
- **26.11.** Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação vigente, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e Lei n.º 10.520/02.
- **26.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão e seus Anexos, excluir- se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS.

27.1. A Seção de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação através do e-mail: <u>licitacao@alagoa.mg.gov.br</u>, devendo a empresa se identificar com a razão social e CNPJ. O atendimento no Departamento de Licitação é de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 17:00 horas, na Praça Manoel Mendes de Carvalho,nº 164, Centro - Alagoa – MG ou pelo telefone (35) 3366-1448.

Prefeitura Municipal de Alagoa/MG,11 de fevereiro de 2022

Jansen Monteiro Junior Pregoeiro





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório n.º 0010/2022 Modalidade: Pregão Presencial n.º 0008/2028

Tipo: Menor preço total

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a prestação de serviço em Apoio a Gestão governamental nas áreas de planejamento, contabilidade, tesouraria e controle interno da Prefeitura Municipal de Alagoa/MG, para atender as necessidades da Secretaria Requisitante, conforme com especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

2. DA JUSTIFICATIVA DAS SECRETARIAS SOLICITANTES:

Considerando a grande quantidade de mudanças na legislação brasileira com relação à administração pública e também nas normas de Contabilidade aplicadas ao setor público, o que interferem diretamente nos fluxos internos e nos procedimentos e processos administrativos e financeiros, os órgãos internos de gestão administrativa e contábil, assim como a necessidade de avaliar o funcionamento do atendimento às normas administrativas e a sua eficácia junto ao desenvolvimento de políticas públicas, do Município de Alagoa, verificaram a necessidade de contratar serviço especializado de consultoria e assessoria nas áreas mencionadas no objeto, com vista a dotar as rotinas administrativas, de planejamento, gestão, desenvolvimento de políticas públicas, prevenção de riscos, garantia de qualidade de prestações de contas, assim como proporcionar segurança jurídica em todos os processos administrativa, financeiros, patrimoniais e de controle interno. Esta iniciativa atenderá a demanda a implementação de novos fluxos de trabalho interno, bem como suporte e orientação aos servidores públicos no atendimento às regras, conceitos e legislação, aos responsáveis pelas suas funções e a capacitação dos mesmos para melhor desempenharem as suas atividades. Assim, esta licitação tem MOTIVAÇÃO na necessidade de verificação independente de algumas demandas da Controladoria Interna e da Administração, garantindo que a conformidade legal faça parte da Cultura Organizacional deste município, visando proporcionar suporte ao Controle Interno e subsidiar e auxiliar as demais secretarias nos processos de tomada de decisão e alcançar o aumento na transparência das informações divulgadas aos maiores interessados na boa gestão pública, ou seja, os munícipes. Em síntese, por todo o exposto e da necessidade

> Praça Manoel Mendes de Carvalho, 164 Centro – ALAGOA – MG CEP 37.458-000 Telefax (35) 3366 - 1448 | 1449 Site www.alagoa.mg.gov.br E-mail: licitacao@alagoa.mg.gov.br



premente de contar com uma empresa efetivamente especializada na área pública, bem como, justificamos a comprovação pela licitante de sua qualificação técnica, seja através de ATESTADOS NA ÁREA PÚBLICA, em função das peculiaridades das finanças públicas e licitações no Brasil

- 2.1. Órgão requisitante:
 - GESTÃO DE GABINETE

3. DA ESPECIFICAÇÃO

Item *	Especificação	Unida de	Quan t.	Unitário médio total
1	Prestação de serviço em Apoio a Gestão governamental nas áreas de planejamento, contabilidade, tesouraria e controle interno da Prefeitura Municipal de Alagoa/MG	SER	1,00	R\$67.200,00

4. DA ESTIMATIVA DE GASTO E DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

- **4.1.** Ressalvando-se que o Pregão é do tipo **menor preço total**, estima-se o valor total objeto desta licitação em **R\$ R\$67.200,00 (sessenta e oito mil e duzentos reais) para 12 meses.**
- **4.2.** Os pagamentos serão feitos através do Banco informado, no prazo de 30 (trinta) dias, após a devida comprovação da execução dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente vistada pelo setor requisitante.

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **5.1.** Serão acordados pela **Secretaria solicitante**, conforme suas necessidades, as prestações dos serviços.
 - **5.1.1.** O prazo de início da execução dos serviços licitados será de forma **IMEDIATA**, a contar da data da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Requisitante.

*



- **5.2.** Os serviços licitados deverão ser executados por profissionais especializados, em número suficiente para execução dos serviços sem interrupção do mesmo, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Alagoa/MG, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora as despesas com todos os encargos fiscais e comerciais e todos os encargos de possível demanda ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contigência:
 - Os serviços deverão ser prestados nas áreas administrativas, contábil, financeira, patrimonial e controle interno, efetivando-se através de 01 (uma) visita semanal, totalizando 4 (quatro) visitas mensais "in loco", nos primeiros 06 (seis) meses e a partir do sétimo mês, as visitas se darão através de 02 (Duas) visitas mensais, "in loco", à Prefeitura Municipal de Alagoa/MG e à distância através dos seguintes meios de comunicação: e-mail, telefone no horário comercial.
 - Serviço deverá ser realizado in-loco e/ou quando necessário por acesso remoto concedido pelo (a) Diretor (a) Contador (a) nas máquinas/servidores de aplicações e banco de dados.
 - O serviço deverá ser prestado por 02 (dois) profissionais competentes devidamente registrados no Conselho Regional de Administração CRA, e outro no Conselho Regional de Contabilidade CRC
 - **5.2.1.** A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços prestados, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material danificado.
 - **5.2.2.** Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, alimentação e estadias decorrentes da prestação de serviços.
- **5.3.** São de responsabilidade da licitante vencedora todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura.
- **5.4.** A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir de **imediato** e por sua conta, no total ou em parte, quando se verificarem irregularidades resultantes da execução dos serviços prestados ou não cumprimento das especificações dos serviços previamente estabelecidas.
- **5.5.** A Prefeitura Municipal de Alagoa MG reserva-se no direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ata e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n.º 8.666/93.

*



- 5.6. Deverão ser prestados os seguintes serviços:
 - **5.6.1.** Organização da estrutura administrativa e método de cálculo orçamentário para o setor contábil.
 - **5.6.2.** Elaboração de rotinas de planejamento estratégico por secretaria;
 - **5.6.3.** Analise de custos das despesas fixas e mensais;
 - **5.6.4.** Orientação na realização de Audiências Públicas;
 - **5.6.5.** Orientação nos trâmites e documentação relacionados à Câmara dos Vereadores;
 - **5.6.6.** Orientação sobre Almoxarifado, Encerramento de Exercício, Créditos Adicionais, Dívida Ativa e Dívida Flutuante:
 - **5.6.7.** Apoio ao Controle Interno na emissão de pareceres, relatórios e elaboração de rotinas e procedimentos;
 - **5.6.8.** Apoio na adequação das rotinas voltadas para o cumprimento das Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao setor público NBCASP;
 - **5.6.9.** Auxilio na elaboração do cronograma orçamentário de desembolso, conforme Lei Complementar Nº 101/2000;
 - **5.6.10.** Orientação e avaliação de planos de trabalho na prestação de contas do SICOM, com orientações nos dados que estão sendo enviados ao TCE/MG;
 - **5.6.11.** Auxilio nos cálculos de impacto orçamentário e financeiro;
 - **5.6.12.** Orientações nos relatórios gerenciais: procedimentos de pagamento, fontes de recurso, movimentação bancária, excesso de arrecadação, superávit financeiro, dentre outros procedimentos administrativos para a organização da secretaria de fazenda;
 - **5.6.13.** Treinamento e capacitação dos profissionais das áreas atendidas.





6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **6.1.** São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das disposições previstas em Lei:
 - **6.1.1.** Prestar, dentro dos prazos, os serviços contratados de acordo com as necessidades e determinações do **CONTRATANTE**, obedecendo a todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
 - **6.1.2.** Fornecer o serviço pelos preços de acordo com o estipulado no instrumento.
 - **6.1.3.** Fornecer mão-de-obra especializada arcando com a devida remuneração e demais encargos exigidos.
 - **6.1.4.** Manter, durante toda a execução do <u>Contrato/Termo</u>, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.
 - **6.1.5.** Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade do mesmo, bem como pela segurança de seus empregados.
 - **6.1.5.1.** Cumprir as chamadas e solicitações, dentro dos prazos e condições programadas determinados pelo **CONTRATANTE.**
 - **6.1.5.2.** Caso a qualidade do serviço não corresponda às especificações exigidas no Edital e forem recusados, os mesmos serão devolvidos e deverão ser substituídos pela **PRESTADORA / CONTRATADA** no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e em Lei, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.
 - **6.1.6** Arcar com todas as despesas relativas ao serviço, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes ao objeto.
 - **6.1.7.** Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pelo **CONTRATADA**, seus empregados ou prepostos, ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
 - **6.1.8.** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados na execução dos serviços contratados.
 - **6.1.9.** Manter, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
 - 6.1.10. Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos

*



assumidos ou gerados, em razão da prestação de seviço.

- **6.1.11.** Obedecer a todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
- **6.1.12.** Os serviços de manutenção preventiva serão feitos através de uma visita previamente agendada que será prestada por técnico altamente especializado em eletrônica com supervisão de um engenheiro quando necessário, comprovado mediante documento de acompanhamento que será assinado pelo técnico da empresa prestadora de serviço e pelo Gestor de Contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE

- **7.1.** Solicitar o serviço em conformidade com suas necessidades durante o período de contrato.
- **7.2.** Acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante da Administração especialmente designado, a execução dos serviços do objeto desta licitação.
- **7.3.** Repassar as informações necessárias ao Contratado para a correta execução dos servicos.
- **4.4.** Notificar a Contratada fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades na prestação dos serviços.
- **7.5.** Efetuar os pagamento na forma e prazo previstos no contrato.
- **7.6.** Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.











ANEXO II

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 0008/2022 PROCESSO N.º 00010/2022

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós abaixo assinados apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o edital mencionado, e declaramos que:

- **1.** Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n.º 10.520/02, à Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, às cláusulas e condições constantes deste Edital.
- **2.** Propomos a Prefeitura Municipal de Alagoa o fornecimento objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Pregão e asseverando que:
 - **a)** observaremos, integralmente, as normas existentes e aplicáveis quanto a prestação de serviço objeto desta licitação; e,
 - **b)** em caso de divergência do preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.
 - **c)** Cotamos como preço para a aquisição do objeto desta licitação os valores constantes no presente Anexo.
 - **d)** Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.
 - **e)** O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.
 - **3.** Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.
- 4. Prazo de Prestação de Serviço:

Item	Especificação	Marca	Unida	Quantidade	Unitár
*			de		io

Praça Manoel Mendes de Carvalho, 164 Centro – ALAGOA – MG CEP 37.458-000.

Telefax (35) 3366 – 1448 | 1449

Site www.alagoa.mg.gov.br

E-mail: licitacao@alagoa.mg.gov.br



governamental nas áreas de planejamento, contabilidade, tesouraria e controle interno da Prefeitura Municipal de Alagoa/MG		SER	1,00				
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: ENDEREÇO: C N P J Nº: TELEFONE/FAX: E-MAIL: BANCO:AGÊNCIA Nº PREPOSTO:	CONTA Nº_						
Municipio/UF,de	de 20	22.					
Assinatura do responsável pela empresa ou preposto Nome completo e qualificação Função (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.) CPF e RG							





ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÕES (CREDENCIAMENTO - apresentar fora dos envelopes)

(01122211011111111110	aprocessia resa ace em

Ref.: Pregão Presencial n.º 00008/2022 Processo n.º 000010/2022

	empresa								nero
	, por inte								
	, p						Identi		n.º
	e do CP								
	s penas da lei, e para fins de particip esente data:	ação no _l	pregão pre	esenci	ial n.º (0008/2	022 a e	mpresa	ı até a
•	Não está impedida de contratar co	om a Adm	ninistração	Públi	ca, dire	eta e i	ndireta;		
•	Não foi declarada INIDÔNEA pelo	poder Pi	úblico, de l	nenhu	ıma es	fera;			
•		Não existe fato impeditivo à nossa habilitação e contratação com a Administração Pública, cient da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;							blica, ciente
•	Não consta entre os proprietários		•	-	lar de i	manda	ato eleti	۸O.	
•	Não possui funcionários, dirigen	•	•						helecimento
	participante desta licitação, com q								
	do art. 9°, da lei federal n.º 8.666/								,
•	Não possui no seu quadro de fund		,		anos ei	m trab	alho not	urno , r	perigosos ou
	insalubres e menores de 16 anos e								
	a partir de 14 anos;								
•	Recebeu todos os documentos e participar do presente certame e o								ssárias para
•	Aceita e concorda com todas as contegrante do mesmo e farão par recebeu todos os documentos obrigações desta licitação.	ondições te do con	do present trato, ress	te Edt salvad	al e da lo o dii	s espe reito re	ecificaçõ ecursal,	es que bem co	omo de que
•	Que inexiste qualquer impedimen	to legal pa	ara licitar d	ou cor	ntratar	com a	adminis	stração	Pública.
	Municipio/L	F/		20)22				
Assinatura do responsável pela empresa ou preposto Nome completo e qualificação							to		
	Faãa							DE o F	
	runçao	(hi ohi let	ário, sóci	o-ger	ente, (un etoi	, e.c.) (, P F & F	(G

00



ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: <<NÚMERO/ANO CONTRATO>>

	EXTRATO
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE ALAGOA-MG, representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.
CONTRATADO	< <fornecedor vendedor="">></fornecedor>
REQUISITANTE	GESTÃO DE GABINETE
OBJETO	A presente licitação tem como objeto o : Prestação de serviço em Apoio a Gestão governamental nas áreas de planejamento, contabilidade, tesouraria e controle interno da Prefeitura Municipal de Alagoa/MG, para atender as necessidades da Secretaria Requisitante, conforme com especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital.
PRAZO	O presente Contrato terá duração de < <duração contrato="" do="" em="" meses="">>, com início na sua assinatura, , podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos periodos até o limite máximo previsto na legislação pertinente</duração>
VALOR	O valor total deste Contrato é de R\$ < <valor contrato="">>, (<<valor contrato="" extenso="" por="">>).</valor></valor>
PAGAMENTO	O pagamento será efetuado 30 (TRINTA) DIAS através do Banco informado, por força de Contrato, mediante a apresentação da Nota Fiscal de faturamento devidamente vistada pelo setor requisitante.
DOT. ORÇAMENTÁRIA	3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.002.2.0006 – FONTE 00.01.00

DA QUALIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de contrato o **MUNICÍPIO DE ALAGOA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede de sua **Prefeitura Municipal** à Praça Manoel Mendes de Carvalho, n° 164, Centro, CNPJ 18.186.346/0001-91, de agora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **Juliano Diniz de Oliveira**, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a empresa **TERMO_CONTRATO_FORNECEDOR_NOME>**, de agora em diante





denominado **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor <TERMO_CONTRATO_REPRESENTANTE_NOME>, de acordo com o processo – n.º 00010/2022 e PREGÃO **N.º 0008/2022** e em conformidade com os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/93, têm entre si, justo e contratado o presente Contrato, obedecendo as cláusulas e condições abaixo especificadas:

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a prestação de serviço em Apoio a Gestão governamental nas áreas de planejamento, contabilidade, tesouraria e controle interno da Prefeitura Municipal de Alagoa/MG, para atender as necessidades da Secretaria Requisitante, conforme com especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

2. DO PRAZO

2.1. O presente Contrato terá duração de 12 MESES, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos periodos até o limite máximo previsto na legislação pertinente

3. DO VALOR TOTAL DESTE CONTRATO

4. DO PAGAMENTO

- **4.1.** Os pagamentos serão efetuados através do Banco informado, no prazo de 30 (trinta) dias, após a devida comprovação da execução dos serviços, objeto deste contrato, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente vistada pelo setor requisitante.
 - **4.1.1.** Se a prestação do serviço não estiver conforme condições deste contrato, o pagamento ficará suspenso até o seu recebimento regular.
 - **4.1.2.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.





- **4.2.** Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Alagoa MG, CNPJ n.º 18.186.346/0001-91, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.
- **4.3.** A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da **CONTRATANTE**, que somente atestará a prestação dos serviços e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.
- **4.4.** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.
- **4.5.** Para efeito de pagamento dos serviços executados será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **5.1.** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do Município:
- 3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.002.2.0006 FONTE 00.01.00

6. DO PROCEDIMENTO AUTORIZADOR DESTE CONTRATO

6.1. Este Contrato foi autorizado pelo procedimento licitatório, PREGÃO n.º 0008/2022.

7. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção





do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, na forma do artigo 65, II, "d", da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

8. DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE DO CONTRATO

- **8.1.** Não serão permitidos a repactuação e o reajuste do Contrato no primeiro ano de vigência deste contrato.
- 8.2. Havendo prorrogação contratual, será aplicado como índice de reajuste IPCA.

9. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1. Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das disposições previstas em Lei:
 - **10.1.1.** Prestar, dentro dos prazos, os serviços contratados de acordo com as necessidades e determinações do **CONTRATANTE**, obedecendo a todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
 - **10.1.2.** Fornecer o serviço pelos preços de acordo com o estipulado no instrumento.
 - **10.1.3.** Fornecer mão-de-obra especializada arcando com a devida remuneração e demais encargos exigidos.
 - **10.1.4.** Manter, durante toda a execução do <u>Contrato/Termo</u>, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.





- **10.1.5.** Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade do mesmo, bem como pela segurança de seus empregados.
 - **10.1.5.1.** Cumprir as chamadas e solicitações, dentro dos prazos e condições programadas determinados pelo **CONTRATANTE.**
 - **10.1.5.2.** Caso a qualidade do serviço não corresponda às especificações exigidas no Edital e forem recusados, os mesmos serão devolvidos e deverão ser substituídos pela **PRESTADORA / CONTRATADA** no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e em Lei, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.
- **10.1.6** Arcar com todas as despesas relativas ao serviço, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes ao objeto.
- **10.1.7.** Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pelo **CONTRATADA**, seus empregados ou prepostos, ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- **10.1.8.** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados na execução dos serviços contratados.
- **10.1.9.** Manter, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- **10.1.10.** Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão da prestação de seviço.
- **10.1.11.** Obedecer a todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
- **10.1.12.** Os serviços de manutenção preventiva serão feitos através de uma visita previamente agendada que será prestada por técnico altamente especializado em eletrônica com supervisão de um engenheiro quando necessário, comprovado mediante documento de acompanhamento que será assinado pelo técnico da empresa prestadora de serviço e pelo Gestor de Contrato.





11. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE

- **11.1.** São obrigações do **CONTRATANTE**, as seguintes:
 - 11.1.1. Solicitar o serviço em conformidade com suas necessidades durante o período de contrato.
 - **11.1.2.** Acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante da Administração especialmente designado, a execução dos serviços do objeto desta licitação.
 - 11.1.3. Repassar as informações necessárias ao Contratado para a correta execução dos serviços.
 - **11.1.4.** Notificar a Contratada fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades na prestação dos serviços.
 - **11.1.5.** Efetuar os pagamento na forma e prazo previstos no contrato.
 - **11.1.6.** Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

12. DA FISCALIZAÇÃO

- **12.1.** Exercerão a fiscalização do contrato e registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas: Gestor de Gabinete
- **12.2.** As exigências e a atuação da fiscalização pela **Secretaria solicitante** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto do contrato.

13. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS





- **13.1.** Serão acordados pela **Secretaria solicitante**, conforme suas necessidades, as prestações dos serviços.
 - **13.1.1.** O prazo de início da execução dos serviços licitados será de forma **IMEDIATA**, a contar da data da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Requisitante.
- **13.2.** Os serviços licitados deverão ser executados por profissionais especializados, em número suficiente para execução dos serviços sem interrupção do mesmo, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Alagoa/MG, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora as despesas com todos os encargos fiscais e comerciais e todos os encargos de possível demanda ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contigência:
 - Os serviços deverão ser prestados nas áreas administrativas, contábil, financeira, patrimonial e controle interno, efetivando-se através de 01 (uma) visita semanal, totalizando 4 (quatro) visitas mensais "in loco", nos primeiros 06 (seis) meses e a partir do sétimo mês, as visitas se darão através de 02 (Duas) visitas mensais, "in loco", à Prefeitura Municipal de Alagoa/MG e à distância através dos seguintes meios de comunicação: e-mail, telefone, Skype e WhatsApp no horário comercial.
 - Serviço deverá ser realizado in-loco e/ou quando necessário por acesso remoto concedido pelo (a) Diretor (a) Contador (a) nas máquinas/servidores de aplicações e banco de dados.
 - O serviço deverá ser prestado por 02 (dois) profissionais competentes devidamente registrados no Conselho Regional de Administração CRA, e outro no Conselho Regional de Contabilidade CRC
 - **13.2.1.** A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços prestados, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material danificado.
 - **13.2.2.** Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, alimentação e estadias decorrentes da prestação de serviços.
- **13.3.** São de responsabilidade da licitante vencedora todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura.
- 13.4. A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir de imediato e





por sua conta, no total ou em parte, quando se verificarem irregularidades resultantes da execução dos serviços prestados ou não cumprimento das especificações dos serviços previamente estabelecidas.

13.5. A Prefeitura Municipal de Alagoa - MG reserva-se no direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ata e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.6. Deverão ser prestados os seguintes serviços:

- **13.6.1.** Organização da estrutura administrativa e método de cálculo orçamentário para o setor contábil.
- **13.6.2.** Elaboração de rotinas de planejamento estratégico por secretaria;
- **13.6.3.** Analise de custos das despesas fixas e mensais;
- 13.6.4. Orientação na realização de Audiências Públicas;
- **13.6.5.** Orientação nos trâmites e documentação relacionados à Câmara dos Vereadores;
- **13.6.6.** Orientação sobre Almoxarifado, Encerramento de Exercício, Créditos Adicionais, Dívida Ativa e Dívida Flutuante:
- **13.6.7.** Apoio ao Controle Interno na emissão de pareceres, relatórios e elaboração de rotinas e procedimentos:
- **13.6.8.** Apoio na adequação das rotinas voltadas para o cumprimento das Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao setor público NBCASP;
- **13.6.9.** Auxilio na elaboração do cronograma orçamentário de desembolso, conforme Lei Complementar Nº 101/2000;
- **13.6.10.** Orientação e avaliação de planos de trabalho na prestação de contas do SICOM, com orientações nos dados que estão sendo enviados ao TCE/MG;
- **13.6.11.** Auxilio nos cálculos de impacto orçamentário e financeiro;





- **13.6.12.** Orientações nos relatórios gerenciais: procedimentos de pagamento, fontes de recurso, movimentação bancária, excesso de arrecadação, superávit financeiro, dentre outros procedimentos administrativos para a organização da secretaria de fazenda;
- **13.6.13.** Treinamento e capacitação dos profissionais das áreas atendidas.

14. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

- **14.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- **14.2.** Constituem motivo para rescisão do contrato:
 - 1) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - 2) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - 3) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
 - 4) o atraso injustificado no início do serviço;
 - 5) a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - 6) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
 - 7) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - 8) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do \$1.º do art. 67 desta Lei;
 - 9) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - 10) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - 11) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato:
 - 12) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
 - 13) a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 desta Lei;
 - 14) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento





e vinte)dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

- 15) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 16) a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 17) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
 - 17.1.) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 18) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.3. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos **subitens "1"** a "12" e "17" do item anterior;
- **b)** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação;
- **14.3.1.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- **14.3.2.** Quando a rescisão ocorrer com base nos **subitens "12" a "17" do item anterior**, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- a) devolução de garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;





- **14.3.3.** Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.
- **14.4.** A rescisão de que trata o **subitem "a" do item anterior** acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:
 - **a)** assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
 - **b)** ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei n.º 8.666/93:
 - **c)** execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
 - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.
 - **c.1)** A aplicação das medidas previstas **subitem "a" e "b" deste item** fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta.
 - c.2) É permitido à Administração, no caso de recuperação judicial/extrajudicial do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.
 - **c.3)** Na hipótese do **subitem "b" deste item**, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Municipal, conforme o caso.

15. DAS SANÇÕES

- **15.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Alagoa, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:
 - a) advertência:
 - **b)** multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo ou pela não apresentação da documentação exigida, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei n.º 8.666/93;
 - **c)** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
 - e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração,





por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- **15.2.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei n.º 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- **15.3.** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Alagoa, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Alagoa.
- **15.4.** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Alagoa, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- **15.5.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do **Secretário da Secretaria solicitante** da Prefeitura Municipal de Alagoa, devidamente justificado.
- **15.6.** À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da prestação dos serviços do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Alagoa e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.
- **15.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- **15.8.** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.





16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **16.1.** A **CONTRATANTE** poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa guando esta:
 - a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
 - b) quebrar o sigilo profissional;
 - c) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela CONTRATANTE:
 - d) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.
- **16.2.** A **CONTRATANTE** poderá, por despacho fundamentado do **PREGOEIRO** e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.
- **16.3.** A nulidade do processo licitatório induz à do Contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 59, da Lei n.º 8.666/1993.
- **16.4.** A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

17. DO FORO

- **17.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Itamonte/MG para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **17.2.** E, por estarem assim, justos e contratados, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento de Contrato, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.





ALAGOA, <TERMO_CONTRATO_DATA_ASSINATURA>.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA Prefeito Municipal Contratante

<TERMO_CONTRATO_FORNECEDOR_NOME>
Contratada

Testemunhas:

1.Nome: **2.**Nome: CPF: CPF:

